

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 18
DE JUNHO DE 2008 -----**

Aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e oito, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos:-----

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro, Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso, José António Almeida Gomes e João Manuel Costa do Rosário Bandurra, Vereadores.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o Senhor Presidente, para propor aos senhores Vereadores o agendamento para discussão da proposta de criação e estatutos da associação privada sem fins lucrativos denominada “CINTEG – Centro de Incubação Tecnológica da Guarda”, a constituir entre a Câmara Municipal da Guarda e o Centro de Inovação Empresarial da Beira Interior (CIEBI) com vista à criação de uma incubadora de base tecnológica. No entendimento tanto da Câmara como do CIEBI, não haveria a necessidade de se instituir uma nova Associação, mas face à legislação e regulamentos vigentes torna-se necessário a instituição de parceria sob a forma de Associação por forma a desenvolver o projecto de criação da Incubadora. Continuou dizendo que o espaço será cedido pela Câmara

provisoriamente situado na actual Biblioteca Municipal e posteriormente quando existirem condições, funcionará na Área de Acolhimento Empresarial, apresentando uma proposta do clausulado do contrato de comodato. -----

Finalizou esta questão frisando tratar-se de um assunto já abordado e discutido em reunião de Câmara. -----

Solicitou ainda o agendamento de um processo relativo ao parecer final enviado pelo IPPAR sobre as obras de requalificação dos arruamentos envolventes do Centro Comercial Vivaci, obras que localizadas em domínio público, seriam da responsabilidade da Autarquia. -----

Continuou o Senhor Presidente a sua intervenção, propondo uma alteração à acta, no sentido de ser retirado um parágrafo da deliberação camarária na página n.º 39, quando se discutiu a questão da servidão sem existir desafecção do domínio público, parágrafo este, “A Câmara deliberou ainda submeter a proposta à discussão e votação da Assembleia Municipal”. Justificando a sua proposta o Senhor Presidente continuou dizendo que não compete à Assembleia Municipal a decisão sobre o assunto, logo não deverá pronunciar-se sobre ele. Tratando-se de um terreno de domínio público, embora tenha sido criada e instituída uma servidão que será objecto de um contrato de concessão entre a Câmara Municipal e a empresa promotora do Vivaci, não terá que ser discutido e votado pela Assembleia Municipal. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador João Bandurra, para questionar se quando a Câmara arrenda um espaço público, deverá ou não submeter o caso à Assembleia Municipal. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para dizer que o bem não é desafectado do domínio público, continuando a dizer que o que está a ser feito é com base num parecer jurídico e que este parecer ficará apenso ao processo. -----

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para dizer que a gravação digital da acta não havia sido recebida juntamente com a acta da reunião anterior, pelo que não podia concordar com a mesma. -----

Continuou dizendo que relativamente ao ponto 7.5, não foram apresentadas quaisquer propostas em relação ao Vivaci, e que não aprovariam a acta da forma como está redigida. Justificou dizendo que ao não receber o CD não podia pronunciar-se. -----

Prosseguindo perguntou se o agendamento das propostas apresentadas pelo Senhor Presidente teriam algo a ver com prazos já estipulados.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para informar que a constituição da Associação entre a Autarquia e o CIEBI e a aprovação dos estatutos teria que ser apreciada na próxima Assembleia Municipal. -----

Voltou a usar da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso, para dizer que porque o não agendamento da proposta implicaria atrasos em prazos e datas, excepcionalmente, aceitavam a sua inclusão na agenda. -----

Relativamente ao segundo ponto proposto, da utilização da via pública pelo Vivaci – intervenção com obras na via pública, não aceitariam o agendamento do mesmo, justificando com a falta dos pareceres técnicos e da proposta apresentada pelo promotor do Vivaci, aproveitando a oportunidade para os pedir para poder analisar.

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente para garantir que as cópias dos pareceres e da proposta seriam cedidas. Continuou dizendo, que se trata de uma zona necessitada de uma intervenção e que se pretende melhorar a cidade, analisando os aspectos positivos, de forma a fazer fluir o trânsito e o funcionamento desta zona da cidade. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador José Gomes, para colocar a questão do licenciamento do Retail Park, se tinha sido licenciado ou não, uma vez que no local

não é visível nenhuma placa identificativa do respectivo licenciamento. Pediu então, que os respectivos serviços de fiscalização se deslocassem ao local para verificar a situação. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que o processo de licenciamento estava concluído, assim como, já se encontravam pagas as respectivas taxas legais. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes, para falar do problema das acessibilidades do Guarda-Mall nomeadamente a rotunda em frente ao Centro Coordenador de Transportes, salientando que não houve até agora um aumento significativo de tráfego naquela zona e alerta para a importância em pensar que o volume de trânsito dessa zona poderá vir a aumentar muito depois da construção do Centro Comercial. -----

Terminou a sua intervenção expondo uma situação que tem ocorrido na estrada que liga o Hotel Vanguarda ao Supermercado Modelo, com descargas de sobranes de obras efectuadas de forma contínua sem qualquer tipo de fiscalização, até porque as descargas em causa são de alguma forma dissimuladas pela presença de camiões que ali se encontram estacionados. Solicitou que os serviços competentes se desloquem ao local para averiguarem o sucedido. -----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - ANTÓNIO PEDRO SERRANO SOARES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT:-----

Foi presente um processo em nome de António Pedro Serrano Soares, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Urbanização da Quinta das Bertas – lote 37, em Guarda, cujo valor é de 219.000,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido.-----

1.2 - DULCE ALEXANDRA MARQUES GONÇALVES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: -----

Foi presente um processo em nome de Dulce Alexandra Marques Gonçalves, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior.-----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Urbanização da Quinta das Covas – lote – B2 - R/C Esq., em Guarda, cujo valor é de 95.000,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido.-----

1.3 - ELIANA CANOTILHO BISPO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: -----

Foi presente um processo em nome de Eliana Canotilho Bispo, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior.-----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Rua da Treija – lote 5 – 3º Dtº, em Guarda, cujo valor é de 140.000,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido.-----

1.4 - GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL - CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE CONFORTO HABITACIONAL PARA PESSOAS IDOSAS DA FREGUESIA DE FERNÃO JOANES – INFORMAÇÃO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Assunto: Candidaturas ao PCHI da Freguesia de Fernão Joanes-----

Na sequência das candidaturas de Fernão Joanes efectuadas ao Programa de Conforto Habitacional para Pessoas Idosas, junto se anexam as fichas de candidatura assim como os orçamentos de materiais e de mão de obras propostos, para levar a efeito a reabilitação das habitações. -----

Propõe-se a deliberação em reunião da Autarquia ao valor de mão-de-obra a transferir para a Junta de Freguesia de Fernão Joanes, para pagamento ao empreiteiro pela execução das obras: -----

- Anunciação Lopes da Ângela – mão de obra -----2.750 € - materiais – 3.500 €
 - Joaquim da Cunha Teles -----mão de obra – 2.950 € - materiais – 3.500 €
 - Isilda Teles dos Santos -----mão de obra – 2.800 € - materiais – 3.500 €
 - Joaquim Nunes Costa -----mão de obra – 1.500 € - materiais – 3.500 €
 - Antónia Almeida Teles -----mão de obra – 2.800 € - materiais – 3.500 €
 - Joaquim Saraiva de Sena -----mão de obra – 2.500 € - materiais – 3.500 €
 - Aurora Nunes Sena -----mão de obra – 2.500 € - materiais – 3.500 €
- Total -----orçamentos - mão de obra – 17.800,00 € - materiais – 24.500,00 €.”

A Câmara deliberou aprovar e transferir a verba de 42.300,00 € (quarenta e dois mil e trezentos euros) para a Junta de Freguesia de Fernão Joanes, com a assinatura do respectivo protocolo. -----

1.5 – CINTEG – CENTRO DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA DA GUARDA – PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS – APROVAÇÃO DE ESTATUTOS:---

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

(Constituição e Estatutos da Associação privada sem fins lucrativos denominada “CINTEG – Centro de Incubação Tecnológica da Guarda”) -----

Considerando que: -----

1. Nos termos do nº 8 do art. 5.º da Portaria n.º 1358/2006, de 4 de Dezembro, que altera e republica o Regulamento de Execução da Medida de Apoio à Criação de Novas Infra-estruturas Tecnológicas e às Actuais Infra-estruturas Tecnológicas, da Formação e da Qualidade, “apenas poderão ser beneficiárias dos apoios inseridos na medida D as entidades privadas constituídas especificamente para o efeito e que se configurem juridicamente como centros tecnológicos, centros de transferência de tecnologia, institutos de novas tecnologias, centros de incubação de base tecnológica ou parques tecnológicos”. -----

2. O Município da Guarda é sócio fundador e membro da Direcção da associação privada sem fins lucrativos denominada “CIEBI -Centro de Inovação Empresarial da Beira Interior”;-----

3. Este Centro de Inovação Empresarial da Beira Interior está integrado na Rede Europeia interactiva de BIC's (*Business Innovation Centres*) ou Centros Europeus de Empresas e Negócios reunidos na Associação EBN (*European Business and Innovation Centre Network*), do qual fazem parte 214 BIC's em todo o mundo; ----

4. O CIEBI/BIC é um parceiro que tem como área territorial de competência toda a Beira Interior num total de 25 Concelhos repartidos pelos distritos de Castelo Branco e Guarda. -----

5. A actividade a desenvolver pela associação denominada “CINTEG - Centro de Incubação Tecnológica da Guarda” - cujos sócios fundadores serão o Município da Guarda e o CIEBI -, é inovadora e contribui para a dinamização de outros sectores de actividade do Concelho;-----

6. A associação sem fins lucrativos que ora se propõe constituir denominada “CINTEG - Centro de Incubação Tecnológica da Guarda” incorpora e potencia um nível tecnológico elevado relativamente aos seus futuros parceiros, cooperantes, demais empresas e empreendedores que a ela pretendam aderir; -----

7. O objecto social da associação “CINTEG - Centro de Incubação Tecnológica da Guarda”, constante no art. 4.º dos Estatutos (Anexo I); -----

Ao abrigo do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e nos termos dos artigos 53.º, n.º 2, al. m) e 64.º, n.º 6, al. a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro,-----

Proponho que:-----

1. A Câmara Municipal delibere autorizar o Município a constituir esta associação privada sem fins lucrativos, fixando as condições gerais dessa participação, aprovando os termos dos seus estatutos que se anexam (Anexo I).-----

2. Caso a Câmara Municipal delibere aprovar o referido em 1., proponha à Assembleia Municipal a aprovação de constituição desta associação privada sem fins lucrativos denominada “CINTEG – Centro de Incubação Tecnológica da Guarda”, e a aprovação dos seus Estatutos (Anexo I).” -----

PROPOSTA DE ESTATUTOS

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Denominação e constituição)

É constituída a Associação Privada Sem Fins Lucrativos denominada “CINTEG – Centro de Incubação Tecnológica da Guarda”, doravante designada abreviadamente por “CINTEG”, que se regerá pelos presentes estatutos. -----

Artigo 2.º

(Sede)

O CINTEG tem a sua sede na Câmara Municipal da Guarda, Praça do Município, freguesia da Sé, na cidade da Guarda e as suas instalações serão no Edifício Solar Teles de Vasconcelos que é propriedade do Município da Guarda, as quais poderão, por deliberação da Assembleia Geral, ser transferidas para outro local na Guarda. -----

Artigo 3.º

(Duração)

O CINTEG é constituído por tempo indeterminado.-----

Artigo 4.º

(Objecto social)

1. O CINTEG tem por fim o apoio na incubação de empresas, especialmente àquelas de base tecnológica, em todas as suas áreas funcionais e organizacionais, assim como a cooperação com outras organizações públicas ou privadas, sejam elas nacionais ou estrangeiras, designadamente aquelas que visem ou promovam igualmente a modernização do tecido empresarial através da inovação de base tecnológica e da transferência do conhecimento, com especial realce para as entidades do “SCT – Sistema Científico e Tecnológico”.-----

2. Para a prossecução do seu objecto, competirá designadamente ao CINTEG:-----

a) Disponibilizar espaços e serviços técnicos e de apoio logístico a novas empresas de base tecnológica em fase de incubação;-----

- b) Desenvolver e apoiar acções de formação e de divulgação técnica no sentido de promover a transferência de conhecimento do “SCT – Sistema Científico e Tecnológico” para o meio empresarial e vice-versa; -----
- c) Prestar assistência nos domínios da inovação e das novas tecnologias;-----
- d) Participar em programas e concursos nacionais e internacionais que se realizem no âmbito das actividades que constituem o seu objecto; -----
- e) Permutar informações técnicas e científicas entre os seus membros e com outras instituições congéneres;-----
- f) Fomentar a cooperação entre empresas, instituições de ensino superior, centros de investigação e desenvolvimento e outras entidades do sistema científico e tecnológico nacional e internacional, compreendendo a transferência de tecnologias, subcontractações e a formação de “*joint ventures*” ou de agrupamentos com finalidades comuns; -----
- g) Promover o apoio ao desenvolvimento de acções inerentes ao objecto social dos associados;-----
- h) Contribuir para a criação de um tecido empresarial qualificado no âmbito das Tecnologias da Informação e Comunicação, da Inovação ou da Investigação e Desenvolvimento.-----

Artigo 5.º

(Participação noutras entidades)

O CINTEG poderá participar em quaisquer outras associações ou entidades de outra natureza com objecto similar ou complementar do seu, ainda que sejam de responsabilidade ilimitada ou estejam subordinadas a leis especiais ou a direito estrangeiro, bem como poderá associar-se com pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, ou nelas tomar interesses sob qualquer forma ou filiar-se,

e promover a criação de federações, bem como outro tipo de agrupamentos complementares de entidades com finalidades comuns. -----

Capítulo II

Dos Associados

Artigo 6.º

(Associados)

1. São desde já associados do CINTEG o CIEBI – Centro de Inovação Empresarial da Beira Interior e o Município da Guarda, nos termos da alínea a) do n.º 3. -----

2. Podem ainda ser associados do CINTEG as pessoas singulares ou colectivas que, empenhadas no objecto social desta Associação, sejam admitidas nos termos destes Estatutos. -----

3. Os associados agrupam-se em duas categorias: -----

a) Associados Fundadores: as pessoas colectivas, que subscreverem estes Estatutos e outorgarem o acto da constituição da Associação, ou cujo requerimento de adesão, apresentado no prazo de 3 meses, venha a ser aceite por deliberação da Assembleia Geral tomada por unanimidade;-----

b) Associados Aderentes: as pessoas colectivas ou singulares não abrangidas pelo disposto na alínea anterior, que vierem a requerer a sua adesão e a mesma, sendo proposta pela Direcção, seja aceite por deliberação da Assembleia Geral tomada por maioria de dois terços.-----

4. Têm perfil para serem associados do CINTEG predominantemente as pessoas colectivas, públicas ou privadas, que sejam entidades de desenvolvimento local e regional ou pertençam ao “SCT – Sistema Científico e Tecnológico”, especialmente quando estabeleçam protocolos de cooperação com a Associação. ---

5. O estatuto de associado aderente pode ser a todo o tempo revogado por deliberação da Assembleia Geral. -----

Artigo 7.º

(Direitos dos Associados)

1. É reservado a associados fundadores o direito de designarem os membros da Presidência e Vice-Presidência da Direcção. -----
2. Constituem direitos dos associados fundadores e aderentes: -----
 - a) Tomar parte e votar nas Assembleias Gerais;-----
 - b) Requerer a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias;-----
 - c) Examinar as contas e documentos relativos à actividade do CINTEG nos oito dias precedentes a qualquer Assembleia Geral; -----
 - d) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais, salvo o previsto no n.º 1 do presente artigo.-----

Artigo 8.º

(Deveres dos Associados)

- Constituem deveres dos Associados fundadores e aderentes: -----
- a) Cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares, bem como as deliberações dos órgãos sociais;-----
 - b) Pagar jóia de admissão e as quotas anuais a que estejam obrigados, conforme deliberações em Assembleia Geral; -----
 - c) Desempenhar as funções que lhes sejam cometidas no âmbito das suas obrigações estatutárias, salvo escusa justificada;-----
 - d) Indicar representantes na Assembleia Geral do CINTEG;-----
 - e) Promover e contribuir para a realização dos objectivos definidos de harmonia com os regulamentos e directivas emanadas dos órgãos sociais. -----

Artigo 9.º

(Perda da qualidade de Associado)

1. Perde a qualidade de Associado aquele: -----

a) Que solicitar a sua exoneração, mediante comunicação escrita, dirigida à Direcção com uma antecedência mínima de sessenta dias, relativamente à data que o deseje fazer; -----

b) Cujas condutas a Assembleia Geral considere lesivas dos interesses do CINTEG. --

2. A exclusão de um associado aderente é sempre deliberada pela Assembleia Geral, por dois terços do número total dos presentes, na sequência de uma proposta da Direcção. -----

Capítulo III

Dos Órgãos Sociais

Secção I

Disposições Comuns

Artigo 10.º

(Órgãos Sociais)

Constituem órgãos sociais da Associação: -----

a) Assembleia Geral; -----

b) Direcção; -----

c) Conselho Fiscal. -----

Artigo 11.º

(Disposições gerais)

1. A eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal é feita pelos associados com poderes para o acto. -----

2. Os mandatos para os órgãos da associação terão a duração de três anos, sendo permitida a reeleição, cessando os mesmos com o acto de tomada de posse dos titulares que lhes sucederem. -----

3. Sempre que ocorra alguma vaga num cargo de Direcção ou do Conselho Fiscal, será a mesma preenchida no prazo de trinta dias, por deliberação da Assembleia Geral. -----

4. A substituição ou preenchimento das vagas nos termos do número anterior só produz efeitos até ao fim do mandato que estiver em curso.-----

Secção II

Da Assembleia Geral

Artigo 12.º

(Composição)

1. A Assembleia Geral é o órgão soberano do CINTEG, constituída pelos associados, no pleno gozo dos seus direitos, convocados e reunidos para tal. -----

2. As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma Mesa composta por um Presidente e um Secretário, eleitos pela própria Assembleia Geral por mandato de três anos. -----

3. Compete ao Presidente da Mesa, além das funções inerentes ao seu cargo, convocar a Assembleia Geral nos termos dos presentes estatutos, dirigir os respectivos trabalhos coadjuvado pelo Secretário e rubricar os livros de actas da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal assim como o livro de autos de posse, assinando também os termos de abertura e encerramento dos mesmos, bem como as actas da Assembleia Geral a que tiver presidido. -----

4. Ao Secretário compete coadjuvar o Presidente na condução dos trabalhos, redigir as actas das sessões e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos temporários. -----

5. Faltando o Secretário será o mesmo substituído por quem a Assembleia Geral na altura designar. -----

6. Na falta da totalidade dos membros da Mesa, a Assembleia Geral elegerá uma Mesa “ad hoc” para a realização da respectiva reunião.-----

Artigo 13.º

(Competências)

- À Assembleia Geral compete, nomeadamente: -----
- a) Eleger os membros da respectiva Mesa e os membros dos órgãos sociais, que não sejam escolhidos de outra forma, nos termos dos presentes estatutos; -----
 - b) Deliberar sobre as alterações dos estatutos; -----
 - c) Discutir e deliberar sobre o relatório e contas relativas ao exercício findo, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal; -----
 - d) Discutir e votar o orçamento e o plano das actividades aprovados pela Direcção;
 - e) Aprovar ou alterar os regulamentos sobre o funcionamento dos órgãos sociais, o processo eleitoral e a admissão dos Associados; -----
 - f) Estabelecer, sob proposta da Direcção o quantitativo da jóia de admissão e quotas anuais dos Associados; -----
 - g) Deliberar sobre a admissão, exclusão, exoneração e suspensão dos representantes dos Associados; -----
 - h) Deliberar sobre a dissolução da Associação; -----
 - i) Deliberar sobre qualquer assunto que não seja da competência exclusiva de outro órgão associativo. -----

Artigo 14.º

(Funcionamento)

1. As Assembleias Gerais são ordinárias ou extraordinárias. -----
2. A Assembleia Geral reúne ordinariamente até trinta e um de Março de cada ano civil. -----
3. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente, por iniciativa do Presidente da Mesa, por solicitação da Direcção ou do Conselho Fiscal, ou a requerimento de pelo menos um terço dos representantes dos Associados do CINTEG. -----

Artigo 15.º

(Deliberações)

1. A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocatória, sem a presença de pelo menos, metade dos Associados do CINTEG devidamente representados. -----
2. Caso esse número não esteja presente, a Assembleia Geral funcionará meia hora depois, em segunda convocatória, com qualquer número dos representantes dos Associados, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, salvo o disposto em norma legal imperativa ou nos presentes estatutos.-----
3. Em qualquer reunião da Assembleia Geral não poderão ser deliberadas matérias estranhas à ordem do dia, salvo se todos os associados comparecerem à reunião e todos concordarem com o aditamento.-----
4. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos representados dos Associados presentes, com excepção dos casos previstos nos presentes estatutos.-----
5. Cada associado tem direito a um voto, sendo permitido o voto por delegação e por correspondência, devendo no primeiro caso o mandato ser devidamente certificado junto do Presidente da Mesa da Assembleia Geral. -----
6. As deliberações tomadas em Assembleia Geral serão consignadas em acta sendo certo que, nos casos em que exista a faculdade de não transcrição nas actas de determinados documentos devem os originais assinados e rubricados serem arquivados em pasta anexa. -----

Artigo 16.º

(Convocatórias)

1. As convocatórias para as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral são dirigidas por carta registada a todos os associados, com um mínimo de oito dias.-----

2. As convocatórias indicarão o dia, a hora e o local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.-----

Secção III

Da Direcção

Artigo 17.º

(Composição)

1. A Direcção do CINTEG é composta por três representantes dos associados, sendo um Presidente, outro Vice-Presidente e Director Geral do CINTEG e, um outro Vogal. -----

2. A Direcção designada pelos associados fundadores nos termos do n.º 1 do artigo 7.º é ratificada pela Assembleia Geral; caso não haja acordo entre os associados fundadores, a Direcção é eleita pela Assembleia Geral.-----

3. Ao Presidente da Direcção compete convocar e dirigir os trabalhos das reuniões da Direcção, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos temporários pelo Vice-Presidente.-----

Artigo 18.º

(Competências e Vinculação)

1. À Direcção compete exercer os poderes e actividades necessários à prossecução dos objectivos estatutários e terá um papel de orientação e supervisão da vida do CINTEG, competindo-lhe: -----

a) Admitir pessoal e fixar-lhes categoria e vencimento, ouvido o Director Geral do CINTEG;-----

b) Prosseguir o objecto estatutário e o cumprimento dos fins da Associação; -----

- c) Administrar as actividades do CINTEG, cumprindo e fazendo cumprir as disposições dos estatutos, os regulamentos internos e as deliberações da Assembleia Geral, bem como administrar os bens e fundos que lhe estão confiados;
 - d) Aprovar a elaboração ou alterações dos regulamentos internos;-----
 - e) Discutir e votar as propostas apresentadas pelo Director Geral de plano de actividades, orçamentos, relatórios e contas anuais; -----
 - f) Propor à Assembleia Geral a admissão de associados, bem como a sua suspensão e exoneração; -----
 - g) Propor à Assembleia Geral o quantitativo da jóia e das quotas anuais; -----
 - h) Representar o CINTEG em juízo e fora dele, activa e passivamente, propor e contestar quaisquer acções, confessá-las e delas transigir e comprometer-se em arbitragens, podendo delegar os seus poderes em um, ou mais mandatários; -----
 - i) Adquirir, alienar, onerar ou locar bens, móveis ou imóveis, incluindo acções, quotas, obrigações e estabelecimentos comerciais; -----
 - j) Estabelecer ou cessar cooperação duradoura e importante com outras empresas, consórcios, associações em participação, filiais comuns, associações e outras entidades; -----
 - l) Contrair empréstimos no mercado financeiro nacional e estrangeiro e permitir a fiscalização das entidades mutuantes.-----
 - m) Exercer as demais atribuições previstas na lei e nos presentes estatutos. -----
2. O CINTEG obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros da Direcção, sendo uma delas necessariamente a do Presidente. -----
3. Além do disposto no número 2 do artigo 20.º, a Direcção poderá ainda delegar poderes para a prática de actos de representação e mero expediente, bem como constituir mandatários, os quais obrigarão o CINTEG de acordo com a extensão dos respectivos mandatos. -----

Artigo 19.º

(Funcionamento)

1. A Direcção reúne ordinariamente bimensalmente e extraordinariamente por iniciativa do seu Presidente, ou a pedido do Director Geral do CINTEG, nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, al. i). -----

2. As deliberações da Direcção serão tomadas à pluralidade dos votos dos seus membros presentes, tendo o Presidente da Direcção voto de qualidade em caso de empate, e serão reduzidas a acta. -----

Artigo 20.º

(Director Geral)

1. A Direcção Executiva do CINTEG compete ao Director Geral que deve assegurar a direcção e administração operacionais correntes no âmbito das finalidades e objectivos traçados pela Direcção para o CINTEG, designadamente: -

a) Propor à Direcção a estrutura interna do Centro e escolher os seus colaboradores;

b) Assegurar a gestão corrente dos negócios sociais e efectuar as operações no âmbito do objecto social; -----

c) Elaborar e submeter à Direcção para aprovação o plano, orçamento, relatórios e contas anuais, assim como planos plurianuais ou a longo prazo; -----

d) Representar em eventos o CINTEG em actividades com este relacionadas, dentro e fora do País; -----

e) Contratar os serviços externos necessários, de acordo com o plano de actividades; -----

f) Emitir relatórios solicitados pela Direcção; -----

g) Dirigir e controlar a assistência aos processos das empresas candidatas à incubação; -----

h) Solicitar ao Presidente da Direcção a convocação de reuniões extraordinárias; ---

i) Exercer as demais atribuições operacionais e administrativas que lhe sejam cometidas pela Direcção. -----

2. Por deliberação da Direcção, o Director Geral pode obrigar o CINTEG em actos de gestão corrente e de mero expediente com apenas com a sua assinatura. -----

3. O Director Geral do CIEBI, entidade tecnicamente especializada, assegurará a Direcção Executiva prevista no n.º 1. -----

Secção IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 21.º

(Composição e Funcionamento)

1. O Conselho Fiscal é constituído por três membros, eleitos pela Assembleia Geral de entre todos os associados, que elegerão entre si o respectivo Presidente. -----

2. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente sempre que o seu Presidente o convoque, por sua iniciativa ou a requerimento do Presidente da Direcção. -----

3. Haverá um livro de actas para registo das suas deliberações, que serão tomadas por maioria.

Artigo 22.º

(Competências)

1. Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar as contas do CINTEG, examinar a gestão económica e financeira feita pela Direcção e especialmente:-----

a) Dar parecer sobre o relatório e contas, para apreciação em Assembleia Geral;----

b) Pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis; -----

c) Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias; -----

d) Velar pela observância da lei e dos presentes estatutos. -----

2. O Presidente do Conselho Fiscal pode intervir, sem direito a voto, nas reuniões da Direcção e nas Assembleias Gerais desde que previamente o solicite. -----

3. O Conselho Fiscal tem o direito de observar todos os livros e documentos de escrituração, os quais lhe serão facultados pela Direcção sempre que solicitados. ---

Capítulo IV

Património Social

Artigo 23.º

(Património)

1. São receitas ordinárias: -----

a) As quotas dos associados; -----

b) Rendimentos de serviços e bens próprios. -----

2. São receitas extraordinárias: -----

a) Jóias devidas pelos sócios; -----

b) Subvenções, doações, legados ou quaisquer outras contribuições ou proveitos que venha a receber ou lhe sejam concedidas por entidades públicas ou privadas, visando a prossecução do objecto social;-----

c) Os financiamentos obtidos no âmbito de programas nacionais e/ou internacionais;-----

d) Os financiamentos resultantes de acordos, contratos e protocolos realizados com organismos locais, regionais, nacionais ou estrangeiros;-----

e) Os rendimentos de depósitos efectuados, fundos de reserva ou de quaisquer bens próprios;-----

f) Os bens, valores, serviços e direitos para ela transferidos ou adquiridos;-----

g) A retribuição de quaisquer outras actividades enquadráveis nos seus objectivos e atribuições.-----

Capítulo V

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 24.º

(Alteração aos estatutos)

As alterações dos presentes estatutos só poderão efectuar-se em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito, em que estejam presentes a maioria dos representantes dos associados e desde que aprovada favoravelmente por três quartos do número total dos presentes. -----

Artigo 25.º

(Dissolução e Liquidação)

1. Após a dissolução ser decidida em Assembleia Geral, a Associação manterá existência jurídica exclusivamente para efeitos de liquidação, de acordo com o que for determinado nessa Assembleia. -----

2. Sem prejuízo do disposto na legislação vigente, a Assembleia Geral que votar a dissolução da Associação designará logo os membros que constituirão a comissão liquidatária, fixando o prazo e condições de liquidação e, bem assim, o destino a dar ao património disponível, bens e fundos.”-----

A Câmara deliberou constituir a Associação em parceria com o CIEBI, aprovando os seus estatutos. -----

Deliberou ainda submeter à discussão e votação da Assembleia Municipal para autorização. -----

1.6 – CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA GUARDA E A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA “CINTEG – CENTRO DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA DA GUARDA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

(Contrato de Comodato a celebrar entre o Município da Guarda e a Associação Sem Fins Lucrativos denominada “CINTEG – Centro de Incubação Tecnológica da Guarda”) -----

Considerando: -----

1. A Direcção Regional de Economia do Centro, entidade competente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º e do n.º 4 do art. 6.º-A da Portaria n.º 1358/2006, de 4 de Dezembro, que altera e republica o Regulamento de Execução da Medida de Apoio à Criação de Novas Infra-estruturas Tecnológicas e às Actuais Infra-estruturas Tecnológicas, da Formação e da Qualidade, considerou com capacidade conformadora desta candidatura a outorga de um contrato de comodato por 30 anos, em officio; -----

2. Que a actividade a desenvolver pela associação sem fins lucrativos denominada “CINTEG - Centro de Incubação Tecnológica da Guarda” - cujos associados fundadores serão o Município da Guarda e o CIEBI - Centro de Inovação Empresarial da Beira Interior -, a comodatária, é inovadora e contribui para a dinamização e fixação de empresas e de outros sectores de actividade no Concelho;

3. O objecto social da associação “CINTEG - Centro de Incubação Tecnológica da Guarda”, constante do art. 4.º dos seus Estatutos;-----

4. Que as instalações onde funcionará aquela associação devem assegurar um nível tecnológico elevado relativamente aos seus futuros parceiros, cooperantes, demais empresas e empreendedores que a ela pretendam aderir, compatível com um ninho de empresas;-----

5. Que se trata-se de criar um espaço físico dotado de infra-estruturas de apoio técnico e material onde os empreendedores podem exercer actividades empresariais;-----

6. A Candidatura ao PRIME - Medida 5.1 – D – Projecto POR/5.1.D.PI. 003/DREC intitulada “CINTEG – Centro de Incubação Tecnológica da Guarda”, que pressupõe, na prática, a celebração do presente contrato;-----

7. A actual Biblioteca Municipal irá integrar os seus serviços nas novas instalações da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço e que cumpre à autarquia revitalizar o Centro Histórico da Cidade, o que se potenciará com o funcionamento das instalações desta associação “CINTEG” no edifício Solar Teles de Vasconcelos;

8. A anterior proposta presente a esta Câmara para deliberação intitulada “Constituição e Estatutos da Associação privada sem fins lucrativos denominada “CINTEG – Centro de Incubação Tecnológica da Guarda” -----

Ao abrigo do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e nos termos do art. 64.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro,-----

Proponho que a Câmara Municipal aprove:-----

1. O conteúdo contratual do contrato de comodato com a associação sem fins lucrativos denominada “CINTEG – Centro de Incubação Tecnológica da Guarda”, anexo à presente proposta (Anexo 1);-----

2. Que a celebração do contrato referido no número anterior fique condicionada e se suspenda até à aprovação dos Estatutos da sociedade sem fins lucrativos denominada “CINTEG – Centro de Incubação Tecnológica da Guarda” em sede de Assembleia Municipal.” -----

PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, NIPC nº 501131140, sedeada em Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por Dr. Virgílio Edgar Garcia Bento na qualidade de Vice-Presidente da CMG, com o NIF nº [inserir]. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: CINTEG – Centro de Incubação Tecnológica da Guarda, associação privada sem fins lucrativos, sediada em Câmara Municipal da Guarda, Praça do Município, freguesia da Sé, 6300 GUARDA, NIPC nº [inserir], legalmente representada por Eng. Joaquim Carlos Dias Valente na qualidade de Presidente da Direcção, NIF [inserir] e por Dr. João António Marrucho de Carvalho, na qualidade de Vice-Presidente da Direcção, NIF [inserir].-----

OBJECTO: EDIFICIO SOLAR TELES DE VASCONCELOS, sito no Largo Teles de Vasconcelos, 6300-762 Guarda, freguesia da Sé, Concelho da Guarda, com o artigo matricial n.º 142, registado na Conservatória de Registo Predial da Guarda sob o número 2307/1996.01.30.-----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite um contrato comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª Cláusula

O PRIMEIRO OUTORGANTE é legítimo proprietário do imóvel Solar Teles de Vasconcelos, localizado na cidade da Guarda, que se encontra livre e desocupado de pessoas e coisas, pretendendo cedê-lo, como efectivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do SEGUNDO OUTORGANTE, razão pela qual lhe entrega neste acto o uso e fruição do mesmo, em perfeitas condições de uso e habitabilidade. -----

2.ª Cláusula

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso da coisa imóvel para funcionamento relevante da vida associativa do CINTEG - Centro de Incubação Tecnológica da Guarda nessas instalações, durante 30 anos. -----

2. Findo o contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir ao PRIMEIRO OUTORGANTE o imóvel ora comodatado, nas mesmas condições em

que o recebeu, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos. -----

3. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a atribuição do imóvel, designadamente se a associação denominada CINTEG - Centro de Incubação Tecnológica da Guarda:-----

a) Mudar de instalações; -----

b) Durante dois anos civis seguidos, a Assembleia Geral não discutir e deliberar sobre orçamentos e planos de actividades, ou sobre os relatórios e as contas de dois exercícios seguidos. -----

4. No caso previsto no número anterior, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir o imóvel ao PRIMEIRO OUTORGANTE no prazo de dois meses a contar da data da respectiva comunicação. -----

3.ª Cláusula

O imóvel objecto do presente contrato é cedido exclusivamente com o fim determinado do uso da coisa imóvel para funcionamento relevante da vida associativa do CINTEG - Centro de Incubação Tecnológica da Guarda nessas instalações.-----

4.ª Cláusula

Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao SEGUNDO OUTORGANTE proceder a quaisquer benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência do PRIMEIRO OUTORGANTE. -----

5.ª Cláusula

A inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, implicará na sua imediata rescisão, com a consequente devolução do imóvel ao PRIMEIRO OUTORGANTE. -----

6.ª Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil, ficando desde já estabelecido entre as partes, que para dirimir quaisquer eventuais litígios, estes serão resolvidos com o recurso á Comarca da Guarda. -----

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou autorizar a cedência em comodato.--

02 DESPORTO, CULTURA E TEMPOS LIVRES

2.1 - PELOURO DA CULTURA - FESTIVAL SÍNTESE - FESTIVAL DE MÚSICA CONTEMPORÂNEA – PROPOSTA:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Pelouro da Cultura do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Vimos por este meio propor a V. Ex.ª a encomenda de uma obra, relacionada com a Guarda, ao compositor Christopher Bochmann, para ser apresentada, em estreia, no “Festival Síntese – Festival de Música Contemporânea”, que decorre no Teatro Municipal da Guarda, no último trimestre. -----

Neste sentido, torna-se necessário proceder ao seguinte pagamento: -----

- Pagamento de 1.500€ referente à encomenda da obra (cheque a Christopher Bochmann, NIF: 164 990 429, recibo verde). -----

(Este pagamento tem que ser efectuado assim que a obra seja entregue). -----

O montante desta verba deverá sair da rubrica “apoio a outras actividades culturais”. -----

Total da verba: 1.500 € - (mil e quinhentos euros).”-----

A Câmara deliberou aprovar e assumir os custos.-----

2.2 - PELOURO DA CULTURA - CICLO "O PAÇO É DO POVO" –

PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Pelouro da Cultura na qual se dá conhecimento das actividades a desenvolver no âmbito do ciclo “O Paço é do Povo” a levar a efeito durante os meses de Julho e Agosto, cuja despesa se cifra no montante total de 17.141,60 Euros (dezasete mil cento e quarenta e um euros e sessenta cêntimos). -----

A Câmara deliberou aprovar e assumir os encargos. -----

2.3 - COMISSÃO DE FESTAS DA CIDADE DA GUARDA 2008 –

INFORMAÇÃO: -----

Foi presente uma informação da Comissão de Festas da Cidade da Guarda 2008, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

De 24 de Julho a 2 de Agosto vão decorrer as tradicionais Festas na Cidade/2008, organizadas por essa Câmara Municipal, tendo como palco o Parque Municipal e o Jardim José de Lemos. -----

Deste Evento constam as mais variadas actividades culturais, exposição de artigos artesanais, bem como exposição dos mais variados artigos. -----

Paralelamente e integrada também nas Festas na Cidade decorre de 24 de Julho a 2 de Agosto a XVIII Beirartesanato, organizada pelo NERGA, tal como aconteceu nos anos de 2006 e 2007, no Jardim José de Lemos. -----

Quanto aos espectáculos a realizar no período das Festas, optou-se pela realização de 7 no Parque Municipal, sendo com 6 entradas pagas e 1 gratuito e 3 no Jardim José de Lemos, todos gratuitos para animação deste espaço.-----
 Foram solicitadas propostas a 6 Empresas de produção de espectáculos e eventos culturais para elaboração do programa das Festas.-----
 Também foram solicitadas propostas a Firms da especialidade para iluminação do Parque Municipal e Jardim José de Lemos.-----
 Igualmente para segurança e sonorização do Parque Municipal. -----
 Relativamente à Beirartesanato a Câmara Municipal, tal como aconteceu nos anos transactos, assegura os custos da Iluminação e da Segurança. -----
 Assim feito um estudo, a seguir se apresenta o orçamento das receitas e despesas previstas: -----

DESPESAS

- Artistas: Cachets, Luz, Som, Alimentação, Alojamento e Cattering---	106.225,00€
- Iluminação do Parque M., Entradas da Cidade e Jardim José de Lemos	-5.110,00€
- Segurança do Parque Municipal e Jardim José de Lemos -----	12.500,00€
- Aluguer de Palco -----	3.250,00€
- Luz e Som – Espectáculos Jardim José de Lemos -----	3.000,00€
- Sonorização no Parque Municipal -----	1.250,00€
- Publicidade, Cartazes, etc. -----	3.500,00€
- Aluguer de Gerador -----	<u>650,00€</u>
Total -----	135.485,00€
A este montante acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----	
Descentralização das Festas na Cidade: -----	
- Desfile de Automóveis Antigos e Cavaleiros Arraianos -----	3.000,00€
- Animação de Ruas -----	1.500,00€

- Espectáculos no Jardim José de Lemos e Alimentação -----	3.500,00€
- Festival de Folclore -----	2.200,00€
Total -----	145.685,00€

Há a registar o custo com a segurança da Beirartesanato que no ano transacto teve um tempo de duração diária das 00:00H às 08:00H da manhã e que este ano tem um período de duração das 00:00H até à hora de abertura das Barracas (17:00 horas nos dias de semana e 14:30 horas nos fins-de-semana). Há também a registar os custos com a iluminação da Beirartesanato que são da responsabilidade da Câmara Municipal. -----

Relativamente ao ano anterior há a salientar que são realizados mais dois espectáculos.-----

No que concerne a receitas convidaram-se as Firms Refrescante (Representante da Cerveja Super Bock) e Central de Cervejas (Representante da Cerveja Sagres), Modelo, Feira Nova, F.D.O. (Vivaci) para patrocínio exclusivo das Festas na Cidade, tendo apenas respondido a Firma Central de Cervejas que propôs o montante de 4.520,00€ + IVA.-----

É também realizada receita na Bilheteira, na Instalação de Bares, Roulotes de Farturas, Divertimentos e alguns expositores. -----

A receita de bilheteira é controlada pelos Serviços de Contabilidade e no dia seguinte aos espectáculos é efectuado o depósito na Conta Bancária da Câmara Municipal. -----

Quanto ao pagamento da ocupação com Bares, Farturas, Divertimentos e Expositores é efectuado directamente na Tesouraria da Câmara Municipal, após emissão das respectivas guias nos Serviços de Secretaria, até ao dia 23 de Julho de 2008.-----

Prevêem-se as seguintes Receitas:-----

RECEITAS

- Receita de Bilheteira -----	81.000,00€
- Patrocínio -----	4.520,00€
- Bares – Tasquinhas -----	1.400,00€
- Farturas -----	3.500,00€
- Carrocéis e Carros Eléctricos -----	4.000,00€
- Peluches -----	450,00€
- Outras Instalações -----	<u>1.500,00€</u>
TOTAL -----	96.370,00€

O Preço dos Bilhetes é de 4,00€ por cada dia de espectáculo, sendo os espectáculos do Jardim José de Lemos totalmente gratuitos.-----

- Dia 24 de Julho – Santos e Pecadores – Parque Municipal -----
- Dia 25 de Julho - Pólo Norte – Parque Municipal-----
- Dia 26 de Julho – 18:00h – Festival de Folclore – Jardim José de Lemos -----
- Dia 26 de Julho – 22:00H – Prós e Contras – Parque Municipal – Gratuito-----
- Dia 27 de Julho – João Pedro Pais – Parque Municipal -----
- Dia 28 de Julho – Telmo Ramalho e Almas de Fado – Jardim José de Lemos-----
- Dia 29 de Julho – Hip Hope – Jardim José de Lemos -----
- Dia 30 de Julho – Noite Centro Cultural – Jardim José de Lemos -----
- Dia 31 de Julho – Rádio Macau – Parque Municipal -----
- Dia 1 de Agosto – Ez Special – Parque Municipal -----
- Dia 2 de Agosto – Michael Carreira – Parque Municipal -----
- Dia 3 de Agosto – Noite Nova Guarda/Intermarché – Jardim José de Lemos-----

No que concerne a despesas há a acrescentar que falta o pagamento de horas extraordinárias aos funcionários que irão trabalhar nas Festas à S.P.A. e à E.D.P.” -

A Câmara deliberou aprovar e autorizar a despesa. -----

2.4 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE MELHORAMENTOS DE CARPINTEIRO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O MUSEU ETNOGRÁFICO - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da Associação Cultural e de Melhoramentos de Carpinteiro no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para aquisição de equipamento (expositores) para o Museu Etnográfico daquela localidade. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 1.000,00 € (mil euros).-----

2.5 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL REGIONAL DE GUARDA – AGRADECIMENTOS: -----

Foi presente um ofício da Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Estabelecimento Prisional da Guarda, no qual se agradece todo o apoio e colaboração prestado pela Câmara Municipal ao VI Encontro Nacional dos Motociclistas dos Serviços Prisionais, que decorreu entre os dias 31 de Maio e 1 de Junho, nesta cidade. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

2.6 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO JOANES - PROVA DE MOTOCROSS - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da Associação Cultural e Recreativa de Fernão Joanes, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a organização de duas provas de motocross, a contar para o campeonato nacional da modalidade, a levar a efeito naquela localidade nos meses de Junho e Setembro. ---

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 2.750,00 € (dois mil setecentos e cinquenta euros).-----

2.7 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL E RECREATIVA DA SEQUEIRA - MARCHAS POPULARES DE SANTO ANTÓNIO - PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente um ofício da Associação Cultural Social e Recreativa da Sequeira, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a organização das marchas populares de Santo António, que pretende levar a efeito naquele bairro.-----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 500,00 € (quinhentos euros).-----

2.8 - CENTRO CULTURAL DE FAMALICÃO - INAUGURAÇÃO DO NOVO ESPAÇO CULTURAL COMUNITÁRIO + ESCOLINHAS DE ARTES - PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente um ofício do Centro Cultural de Famalicão, no qual se solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal no montante de 2.500 €, para custear as despesas com aquisição de instrumentos musicais e algum material de apoio à formação, na área da música, que pretende levar a efeito no novo espaço cultural comunitário, a funcionar naquela freguesia.-----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 2.500,00 € (dois mil quinhentos euros).-----

2.9 - LIGA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE MELHORAMENTOS "OS AMIGOS DE ALBARDO" - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DESPORTIVO - PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente um ofício da Liga de Solidariedade Social de Melhoramentos “Os Amigos de Albardo” no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a obra de construção de um espaço desportivo que pretende levar a efeito naquela freguesia.-----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do DOM, do seguinte teor:-----

“Em relação a este assunto, sou de informar o seguinte: -----

Que se encontra em anexo a estimativa de custos dos materiais necessários que importa no valor de 2.148,00 € + IVA.”-----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 2.599.08 € (dois mil quinhentos e noventa e nove euros e oito cêntimos). -----

2.10 - NERGA - EXPOSIÇÃO ITINERANTE "FLORESTARTE" – CONVITE:-----

Foi presente um ofício do NERGA no qual se convida a Câmara Municipal a participar na inauguração da Exposição itinerante “FlorestArte”, a ter lugar no dia 16 de Junho de 2008, no Parque Municipal da Guarda e que estará aberta ao público entre os dias 16 e 22 de Junho do ano corrente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

2.11 - DREC - CARTA EDUCATIVA DO MUNICIPIO DA GUARDA - PARECER CONJUNTO: -----

Foi presente um ofício da DREC no qual se dá conhecimento de que a Carta Educativa do Município da Guarda foi homologada por Sua Ex.^a o Secretário de Estado da Educação, no dia 2 de Junho do ano corrente. -----

Junta ainda o parecer conjunto emitido sobre a Carta Educativa.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

3.1 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA MULTIMÉDIA - TORRE DE MENAGEM DA GUARDA E CENTRO DE APOIO AO VISITANTE - RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe agora acompanhado do relatório final do júri do concurso, no qual se propõe a adjudicação do mesmo à firma YDreams, por apresentar a proposta mais vantajosa.

A Câmara deliberou concordar com o relatório do júri do concurso e adjudicar o fornecimento à firma YDreams, pelo valor proposto de 66.785,00 € (sessenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco euros) acrescido de IVA.-----

**3.2 - EQUIPAMENTO - JARDIM DE INFÂNCIA O CASTELO -
CONSULTA PRÉVIA - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO:-----**

Este processo foi retirado da reunião para melhor análise. -----

04 INSALUBRIDADE

05 JUNTAS DE FREGUESIA

**5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE ALBARDO - RECONVERSÃO DO
FORNO PÚBLICO - PEDIDO DE APOIO:-----**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a obra de reconversão do forno público da freguesia.-----

Informa ainda que esta obra está estimada no valor de 8.775,31 € para equipamentos e foi candidatada ao projecto Leader + tendo sido comparticipada com 75% da verba, pelo que solicita o apoio desta Autarquia nos restantes 25%. ---

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 2.193,82 € (dois mil cento e noventa e três euros e oitenta e dois cêntimos) com a assinatura do respectivo protocolo. ---

**5.2 - JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO - EXECUÇÃO DE MURO
DE SUPORTE NA RUA DA CARREIRA - PEDIDO DE APOIO: -----**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o reforço da verba atribuída para execução da obra acima mencionada dado o valor protocolado de 3.958,00 €, não ser suficiente para efectivação da mesma, conforme justifica com o orçamento que junta. -----

Sobre o mesmo recai a seguinte informação do DOM: -----

“Para os devidos efeitos cumpre-me informar V. Ex.^a que, após revisão do orçamento e actualização dos preços agora praticados, o valor para a execução dos referidos trabalhos importa em 6.689,50 € (seis mil seiscentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), como mapa de medições em anexo.” -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 2.731,50 € (dois mil setecentos e trinta e um euros e cinquenta cêntimos) com a assinatura do respectivo protocolo. -----

5.3 - JUNTA DE FREGUESIA DE GONÇALO - AGENDA CULTURAL JUNHO/JULHO/AGOSTO 2008 - PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com os espectáculos que integram a agenda cultural para o meses de Junho/Julho e Agosto de 2008 a levar a efeito no Edifício Cultural de Gonçalo e se inserem na programação das Comemorações do 13º Aniversário da Elevação de Gonçalo a Vila.-----

A Câmara deliberou assumir os custos com a programação no montante de 4.055,00 € (quatro mil e cinquenta e cinco euros). -----

06 OBRAS PÚBLICAS

6.1 - CENTRO ESCOLAR DA SEQUEIRA - NOMEAÇÃO DE COMISSÕES DE ABERTURA E ANÁLISE:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DOM na qual se propõe a nomeação das seguintes comissões de abertura e análise para o concurso em epígrafe.-----

Comissão de Abertura

- Sr. Director do DEM, Eng. Fernando Coutinho Caldeira (Presidente) -----
- Sra. Eng. Margarida Maria Monteiro Ramos -----
- Isabel Augusta Rito Soares Moreira Nabais (Secretária) -----

- **Suplente** – Sra. Eng. Mónica Sofia Bastos dos Santos Pires Brás -----

Comissão de Análise

- Sra. Eng. Margarida Maria Monteiro Ramos -----

- Sr. Arqt.º Nuno Henrique Rolo de Morais -----

- Sr. Eng. António Américo Rodrigues -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

6.2 - REMODELAÇÃO DO ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS DO JARMELO - RECEPÇÃO DEFINITIVA: -----

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe adjudicada à firma Vicelgon – Construções, Lda., por contrato n.º61/00, de 28 de Abril, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.3 - REMODELAÇÃO DO REFEITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA - RECEPÇÃO DEFINITIVA: -----

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe adjudicada à firma Vicelgon – Construções, Lda., por contrato n.º41/99, de 16 de Novembro, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.4 - BENEFICIAÇÃO DA E.M. 527 ENTRE E.N. 18-1 - SEIXO AMARELO - GONÇALO - CONTA FINAL DA OBRA: -----

Foi presente uma informação do DOM na qual se informa de que a conta final da empreitada em epígrafe se cifrou no montante total de 577.921,80 € (quinhentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e um euros e oitenta cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.5 - ESPAÇOS VERDES/PARQUE INFANTIL - QUINTA DOS BENTOS - GUARDA - CONTA FINAL DA OBRA: -----

Foi presente uma informação do DOM na qual se informa de que a conta final da empreitada em epígrafe se cifrou no montante total de 64.986,44 € (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.6 - PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA QTª DA CARVALHA - QTª DA PORTELA - QTª DA ERVA - CONTA FINAL DA OBRA: -----

Foi presente uma informação do DOM na qual se informa de que a conta final da empreitada em epígrafe se cifrou no montante total de 162.918,64 € (cento e sessenta e dois mil novecentos e dezoito euros e sessenta e quatro cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.7 - DUPLICAÇÃO DA LIGAÇÃO DO IP5 - GUARDA - REVISÃO DE PREÇOS – PROVISÓRIA: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DOM, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi efectuada a primeira revisão de preços provisória da empreitada, conforme art. 199 do Decreto Lei 59/99 de 2 de Março, utilizando o programa de cálculo automático “SCE”, existente na Câmara Municipal, obtendo-se o valor de 10.892,27 € (dez mil oitocentos e noventa e dois euros e vinte e sete cêntimos). -----

Assim sendo e face ao exposto junto se anexa cálculo da revisão de preços provisória, para posterior pagamento, bem como a factura remetida pelo Departamento Financeiro.”-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.8 - VARIANTE À E.M. 531 - ACESSO AO PÓLO INDUSTRIAL DA GUARDA - REVISÃO DE PREÇOS: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DOM, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Na sequência do desenvolvimento dos trabalhos da empreitada referida em epígrafe, junta-se em anexo a revisão de preços provisória referente à mesma. O cálculo importa em 45.000,91 € (quarenta e cinco mil euros e noventa e um cêntimos).”-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.9 - IMPERMEABILIZAÇÃO DO TERRAÇO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS DO BLOCO L3B E L3C - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA: -----

Foi presente de novo o processo de concurso respeitante à empreitada em epígrafe após o decurso do prazo de audiência prévia dos concorrentes.-----

A Câmara após o decurso do prazo de audiência prévia e não se tendo verificado a apresentação de qualquer reclamação deliberou adjudicar definitivamente a obra à firma Silvil Construções, Lda., pelo valor de 16.002,36 € (dezasseis mil e dois euros e trinta e seis cêntimos) e um prazo de execução de 30 dias. -----

07 OBRAS PARTICULARES

7.1 - MARIA MANUELA DOS SANTOS COSTA - NOVA CONSTRUÇÃO HABITAÇÃO - QTª DA ERMIDINHA - SÉ - GUARDA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA: -----

Este processo foi retirado da reunião para melhor análise. -----

08 LOTEAMENTOS

8.1 - ALCIDES JOSÉ LOPES SANTOS - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LOTE Nº 28 - ALVARÁ 2/99 - ANTÓNIO LOURO BENTO E FILHOS, LDA - URBANIZAÇÃO QTª DO PINHEIRO - GUARDA - DELIBERAÇÃO FINAL:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma António Louro Bento e Filhos, Lda., levou a efeito na Urbanização da Quinta do Pinheiro – Guarda, licenciado com o alvará n.º2/99, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que o senhor Alcides José Lopes Santos pretende introduzir no lote 28, naquela urbanização.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. É presente um pedido de alteração da licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo o requerente e proprietário do lote nº28 efectuar uma alteração às especificações desse mesmo lote, alteração essa que consiste no aumento de 122,0m² da área de construção e 22m² da área de implantação, previstas para o referido lote, para efeitos de construção de uma cave. -----

2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico datado de 11-02-2008 e posterior deliberação da Câmara Municipal datada de 27-02-2008, onde se deliberou concordar com o mesmo e remeter o processo para discussão pública, tendo decorrido o período de discussão pública sem que tenha dado entrada na Câmara Municipal qualquer reclamação/exposição, procedeu-se ao cálculo das respectivas taxas correspondentes ao acréscimo de área de construção, devidas à

Câmara Municipal, nos termos do art.º 64.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor, cujo cálculo se anexa.-----

3. Considera-se assim que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à licença de Operação de Loteamento requerida procedendo à liquidação das taxas devidas pela realização de infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com as disposições do art.º 64 do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor, importam em 263,99€ (duzentos e sessenta e três euros e noventa e nove cêntimos).-----

4. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento efectuando, com as necessárias adaptações dado que se trata de um aditamento, a instrução do pedido de acordo com o disposto no art.º 2.º da Portaria n.º 1105/2001 de 18 de Setembro.” -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica e dar seguimento ao processo conforme proposto. -----

8.2 - JOSÉ MANUEL CASTRO MANSO - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SÍTIO DA "QTª DO BISPO" - TORRÃO - GUARDA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA: -----

Foi presente o processo em que o senhor José Manuel Castro Manso solicita informação prévia sobre a operação de loteamento com obras de urbanização que pretende levar a efeito num terreno que possui no lugar da “Quinta do Bispo” – Torrão, na Guarda.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. São novamente apresentados, pelo requerente, novos elementos escritos e desenhados, referentes ao processo em epígrafe, tendo em vista uma nova apreciação do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização de uma operação de loteamento com obras de urbanização, após reformulação do anterior pedido, o qual foi já objecto de indeferimento. -----

2. A nova solução, agora apresentada, para a operação de loteamento, prevê a constituição de 4 lotes destinados a moradias unifamiliares (menos 1 lote que a solução anterior), com uma área total de implantação de 560,0 m². -----

3. Da sobreposição da Carta de Ordenamento da Cidade da Guarda, constante do Plano Director Municipal da Guarda, e da planta de localização/enquadramento agora apresentada continua a verificar-se que a área do terreno que se pretende incluir na operação de loteamento não salvaguarda o cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 35º do regulamento do P.D.M. (margem de adaptação), ou seja a parte do terreno classificada como área rural que se pretende abranger pela operação de loteamento, excede a limitação resultante da norma regulamentar atrás referida (a área a ampliar não seja superior a 50% da propriedade contida no interior da área urbana e urbanizável). -----

4. Em termos de desenho urbano, é agora prevista uma nova rotunda com 30 metros de diâmetro, localizada toda em Área Rural, para possibilitar a realização de inversão de marcha de veículos, propondo o requerente que os encargos com a construção da mesma sejam assumidos pela Câmara Municipal da Guarda. Sobre este último aspecto informa-se que todas as infra-estruturas a criar (incluindo a rede viária) deverão constituir-se como um encargo do promotor da Operação de Loteamento e não da Câmara Municipal. -----

5. Face ao exposto considera-se que a solução proposta continua a não garantir condições para a sua viabilização, nomeadamente pelo desrespeito do definido no artigo 35º do regulamento do P.D.M., razão pela qual se propõe que o Executivo Municipal delibere em conformidade. -----

6. O presente parecer poderá ser revisto caso sejam sanadas as questões atrás mencionadas, implicando que no caso de uma eventual reformulação do pedido, dada a sobreposição das obras de urbanização com infra-estruturas públicas existentes no local, deverão ser solicitados pareceres às respectivas entidades. A solução viária a apresentar estará sempre sujeita à análise do DOM – Divisão de Vias e Trânsito.” -----

A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

8.3 - MIGUEL MARQUES MATIAS, LDA - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ALVARÁ 3/2004 - RUA DA TREIJA - SÃO MIGUEL DA GUARDA - RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma Miguel Marques Matias, Lda. levou a efeito na Rua da Treija – S. Miguel da Guarda, licenciado com o alvará n.º3/2004, agora acompanhado de um parecer técnico do DPU, do seguinte teor: -----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. Analisado o processo do Loteamento referenciado em epígrafe, verificou-se que em 15-1-2008, foi realizada uma vistoria às Obras de Urbanização do loteamento referenciado em epígrafe, sobre a qual, no respectivo Auto de Vistoria, datado de 3-4-2008, se considerou que as Obras de Urbanização “*estão em condições de ser*

recebidas provisoriamente, verificando-se que as obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação. A garantia bancária poderá ser reduzida para o montante de 44.300,00€, que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária.”-----

2. Sobre esse auto de vistoria, em 4-4-2008, o Sr. Director do Departamento de Planeamento e Urbanismo, sugere submeter o mesmo à reunião do Executivo Municipal, para decisão, *“propondo-se que seja deliberado receber provisoriamente, as Obras de Urbanização e reduzir o valor da caução para os 10% do valor inicial.”-----*

3. Levado o assunto à reunião do Executivo Municipal, em 9-4-2008, o mesmo deliberou apenas *“reduzir o valor da caução nos termos propostos no auto de vistoria”*, nada referindo, no entanto, sobre a recepção provisória do loteamento. ---

4. Assim, considerando ser pressuposto para a redução da caução para 10% do valor inicial da garantia bancária a respectiva recepção provisória das Obras de Urbanização, não tendo sido essa a vontade expressa na deliberação de Câmara atrás referida, propõe-se que ao abrigo do artigo 148º do C.P.A. (rectificação dos actos administrativos) que a mesma deliberação de Câmara seja rectificada em conformidade pelo órgão competente, passando também a constar na mesma a vontade expressa de receber provisoriamente as Obras de Urbanização da Operação de Loteamento em causa.”-----

A Câmara deliberou concordar com o teor da informação técnica e rectificar a deliberação tomada na reunião de 9 de Abril de 2008, reduzindo o valor da caução nos termos propostos no auto de vistoria e receber provisoriamente as obras de urbanização. -----

8.4 - VÍTOR MANUEL CARVALHO SANCHES - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LOTE Nº 14 - ALVARÁ 8/95 - HERDEIROS DE JOÃO ANTUNES GONÇALVES - QTª DO ROSMANINHAL - SÃO MIGUEL DA GUARDA - DELIBERAÇÃO FINAL:

Foi presente de novo o processo de loteamento que Herdeiros de João Antunes Gonçalves levaram a efeito na Quinta do Rosmaninhal – S. Miguel da Guarda, licenciado com o alvará n.º8/95, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que se pretende introduzir no lote 14, naquela urbanização. -

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. É presente um pedido de alteração da licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo o requerente e proprietário do lote nº14, efectuar uma alteração às especificações desses mesmos lotes, alteração essa que consiste no aumento de 55,4m² das áreas de implantação e construção previstas para o referido lote, para efeitos de construção de uma cave a implantar junto ao seu limite posterior.-----
2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico datado de 12-3-2008 e posterior deliberação da Câmara Municipal datada de 9-4-2008, onde se deliberou concordar com o mesmo e remeter o processo para discussão pública, tendo decorrido o período de discussão pública sem que tenha dado entrada na Câmara Municipal qualquer reclamação/exposição, procedeu-se ao cálculo das respectivas taxas correspondentes ao acréscimo de área de construção, devidas à Câmara Municipal, nos termos do art.º 64.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor, cujo cálculo se anexa. -----
3. Considera-se assim que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à licença de Operação de

Loteamento requerida procedendo à liquidação das taxas devidas pela realização de infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com as disposições do art.º 64 do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor, importam em 239,75€ (duzentos e trinta e nove euros e setenta e cinco cêntimos). -----

4. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento efectuando, com as necessárias adaptações dado que se trata de um aditamento, a instrução do pedido de acordo com o disposto no art.º 2.º da Portaria n.º 1105/2001 de 18 de Setembro.” -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica e dar seguimento ao processo conforme proposto. -----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 9 de Novembro de 2005 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 30 de Maio a 12 de Junho de 2008. -----

A Câmara tomou conhecimento.-----

NOTA

O Senhor Vereador Virgílio Bento só participou no período do “Antes da Ordem do Dia” da presente reunião, uma vez que teve de se ausentar para participar no Encontro organizado pelo Centro Regional de Segurança Social no âmbito da acção social, que decorreu nas instalações da Câmara Municipal. -----

A senhora Vereadora Ana Manso não participou na discussão e votação dos pontos 3.1 – (Implementação do Sistema Multimédia – Torre de Menagem da Guarda e Centro de Apoio ao Visitante – Relatório Final – Adjudicação) a 8.4 – (Vitor Manuel Carvalho Sanches – Alteração à Licença de Operação de Loteamento – Lote 14 – Alvará 8/95 – Herdeiros de João Antunes Gonçalves – Quinta do Rosmaninhal – S. Miguel da Guarda – Deliberação Final), da ordem de trabalhos e do assunto agendado, “CINTEG – Centro de Incubação Tecnológica da Guarda – proposta de constituição de Associação privada sem fins lucrativos – aprovação de estatutos” – “contrato de comodato”, por se ter ausentado da sala de reuniões. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo esta acta sido aprovada em minuta para efeitos de eficácia e executoriedade imediata.-----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Director de Departamento Administrativo que a subscrevi. -----